

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚTABA

LEI Nº 903, DE 3 DE SETEMBRO DE 1961

Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Itiútaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Patrimônio de Menores "São José do Tijucu", para ampliação do seu plano de abrigo ao menor abandonado, o lote com a área de 72,60 m<sup>2</sup> (setenta-e-dois-metros-e-sessenta-decimetros-quadrados), tendo 6,00 m (seis-metros) na Rua "11"; 9,80 (nove-metros-e-oitenta-centímetros), confrontando com uma praça sem nome; 7,50 m (sete-metros-e-cinquenta-centímetros), na Av. Marginal e 14,40 m (quatorze-metros-e-quarenta-centímetros), confrontando com terreno do Patronato.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior, fica subordinada às seguintes condições:

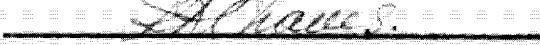
- a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- b) - obrigatoriedade de ser o imóvel utilizado na ampliação do plano de abrigo ao menor abandonado;
- c) - reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial, ou de indenização de qualquer espécie, no caso de não cumprimento das cláusulas anteriores, ou se forem desvirtuadas as finalidades da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a compra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiútaba, nos 3 de setembro de 1961.-

  
- Prefeito Municipal -  
(Carlos Correia Franco)

  
- Secretário -  
(Lynce Ribeiro Chaves)

110/-